



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0032499-39.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE EDUARDO DE LIMA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

**Despacho inicial**

Vistos etc.

A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa n.º 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE. A demanda segue o rito procedural ordinário.

Desta feita, cite-se o réu, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Registro que, dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente nos autos prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.



Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de junho de 2019.

**Juiz(a) de Direito** <sup>4</sup>



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 20/06/2019 08:24:49  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062008244940300000046204796>  
Número do documento: 19062008244940300000046204796

Num. 46921164 - Pág. 2